



*Prefeitura Municipal de Marechal Floriano*  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.672, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE APOIO À  
ACIASMAF NA CAMPANHA DE NATAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com  
a “ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROINDUSTRIAL E DE SERVIÇOS  
DE MARECHLA FLORIANO – ACIASMAF, termo de cooperação e apoio para promoção  
da “Campanha de Natal” de 2015.

**Parágrafo único** – A participação financeira do Município na Campanha de Natal fica  
limitada ao valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 2º.** Fica o Poder executivo autorizado a abrir crédito adicional  
necessário para suprir a despesa de que trata o art. 1º desta Lei, obedecido ao disposto no art.  
43, §§ e incisos da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 05 de Novembro de 2015.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**  
Prefeito Municipal